



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.802/2025

25 de setembro de 2025

AUTORIA – Vereador Atila Pereira

Dispõe sobre a inclusão do evento “Festival Gastronômico e Cultural de Parapeuna” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença/RJ, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença/RJ, de forma permanente, o evento “FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE PARAPEUNA” a ser realizado anualmente, no mês de julho, no Distrito de Parapeuna.

Art. 2º. A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo promover a culinária e a cultura local, incentivar o turismo, fortalecer a economia e valorizar a cultura gastronômica do Distrito e do Município

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a participar através de realização de parceria público/privado, visando a organização e custeio do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 25 de setembro de 2025.

* Publicada no Boletim Oficial nº 2012 – 26/11/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário

Tiago Ribeiro MacGregor
Vice- Presidente

Fábricio Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 24/11/2025

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva

Prefeito